ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

O Agente de Contratação do TCE-GO, designado pela Portaria nº 229/2023, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/24, tendo por objetivo a contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gerenciamento para abastecimento de veículos, bem como grupos geradores, mediante emissão de cartões magnéticos, com intermediação no fornecimento de combustíveis, realizado em postos de abastecimento em Goiânia e no interior do Estado de Goiás, e eventualmente em outros estados, inclusive no Distrito Federal.

1) Esclarecimento: O TCE-GO já utiliza o serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis em postos por meio de sistema eletrônico? Em caso positivo, qual o fornecedor e a respectiva taxa de administração?
Resposta: Sim. Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA. Taxa de desconto de 2,37%.

2) Esclarecimento: – Sobre o item identificação do usuário - A empresa contratada deverá emitir cartão individualizado para cada veículo e cada usuário e um para o grupo gerador, informamos que as empresas gerenciadoras podem emitir cartões para os veículos OU para os condutores – a depender do que o Contratante pretende monitorar, sendo que, para validação de transação, a empresa emite apenas matrícula e senha individual para cada usuário cadastrado – não trabalhando com criação de cartão de identificação do condutor no lugar da “matrícula”. Ademais, desconhecemos empresas no Brasil que emitam cartão para abastecimento destinado ao veículo e para identificação do condutor emita outro cartão e senha. Desta forma, entendemos que emitindo cartões para veículos e/ou para condutores – dependendo da solicitação do Contratante – e para autorizar os abastecimentos usar a ferramenta de matrícula e senha individual atendem às necessidades do Contratante. Estamos corretos?
Resposta: Sim, estão corretos. Os cartões serão identificados pela placa do veículo, modelo do veículo e número do cartão. Os dados completos dos veículos poderão ser visualizados por meio de relatórios. Cada usuário terá uma matrícula e senha para realizar o abastecimento.

3) Esclarecimento: – Sobre o item 3.8.1, O grupo gerador será abastecido pelos próprios postos da rede credenciada, in loco, na sede administrativa deste Tribunal, em no mínimo 300 (trezentos) litros a cada solicitação, sem custos de entrega para a CONTRATANTE, é preciso esclarecer que transporte de combustíveis são realizados sob o critério exclusivo do estabelecimento que possui autorização para esse tipo de transporte e venda. Assim, desde que o TCE/GO se enquadre dentro dos parâmetros mínimos para adquirir o combustível com entrega in loco, o estabelecimento poderá realizar o abastecimento de acordo com os critérios estabelecidos por ele, inclusive em relação ao preço. No entanto, se o TCE/GO não se enquadrar nos parâmetros mínimos para adquirir o combustível com a entrega in loco o Tribunal deverá realizar a compra do combustível e transporta-lo em recipiente homologado. Ressaltamos que as empresas gerenciadoras não possuem hierarquia na rede credenciada capaz de determinar parâmetros de transporte e/ou valores. Assim, cabe ao TCE/GO se

enquadrar nos parâmetros mínimos estabelecidos pelos postos habilitados para venda e transporte.
Resposta: O TCE-GO atende todos os requisitos mínimos para armazenamento de combustível Diesel para alimentação de grupos geradores. Não caberá ao TCE-GO transportá-lo do posto de combustível até as dependências do TCE-GO, caberá à contratada determinar os parâmetros de transporte e respectivos custos para viabilizar essa venda com transporte de combustível.

4) Esclarecimento: Sobre o item 7.1, apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?
Resposta: Sim, estão corretos.

5) Esclarecimento: - Sobre o item 9.3, máxima ANP - O valor do combustível deverá ser o cobrado na bomba no momento do abastecimento, não ultrapassando os valores máximos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a respectiva região onde será feito o abastecimento, informamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Resposta: A redação item foi adequado para: *"O valor do combustível deverá ser o cobrado na bomba no momento do abastecimento, devendo a administradora dar preferência e nas localidades em que for possível, a postos que não ultrapassem os valores máximos divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), para a respectiva região onde será feito o abastecimento".*
Quanto a funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, o TCE-GO entende como uma boa prática.

Goiânia, 06 de junho de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação